



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

## DECRETO Nº 32 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Revoga o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**b) SUPLENTE: Tacilia Soares da Costa, CPF: 178.060.971-04;**

c) (...)

**d) SUPLENTE: Melorindo Francisco dos Santos, CPF: 138.921.851-15;**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 30 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Homologa decisão do Conselho Municipal de Educação - CME.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** o que prevê os artigos 205, 206 e 211 § 2º da Constituição Federal; os artigos 3.º e 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990); os artigos 34 e § 5º do artigo 87 da Lei de Diretrizes Bases (Lei n.º 9.394/1996); o art. 2.º do Programa Nacional "Mais Educação" (Decreto n.º 7.083/2010); o art. 195 Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT; artigo 2.º, IV, Metas: 08 e Estratégias 8.1., 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 , Meta 26 e Estratégia 26.7 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n.º 4.102/2015);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação, em sessão deliberativa, aprovou a implementação da Escola em Tempo Ampliado (Parecer n.º 18/2016);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a decisão do Conselho Municipal de Educação – CME, instituindo no Município de Várzea Grande – MT, a Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**Art. 2º** - A Escola em Tempo Ampliado – ETA deverá ser implementada gradativamente no âmbito municipal, devendo ser instituída de acordo com as metas e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de acordo com a capacidade técnica e financeira do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 32 DE 11 DE MAIO DE 2016.**

Revoga o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023/2016**

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e adequação das Leis Municipais que tratam do uso e ocupação do solo.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e adequação das Leis Complementares Ns. 3. 727/2012 e 3.979/2013, que tratam do uso e ocupação do solo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referentes ao estudo, análise e adequação das Leis Municipais que tratam do uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** - Compõe o grupo de trabalho:

I – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município – Dr. Edivaldo Lima de Melo;

II – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo – Deivison Arruda Ferreira e João Clímaco Viana Filho;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – Vicente Gomes Lacerda;

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – Claudia do Bom Despacho Ferraz;

V – 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – Cintia da Silva Serrano;

**Art. 3º** - O grupo de trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Governo e deverá concluir e apresentar os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo Procurador Municipal indicado.

**Art. 4º** - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

*Prefeita Municipal*